



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SETOR DE MANUTENÇÃO - MANUTENÇÃO CEA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0003926-38.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica** do edifício-sede do TRE-PE, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso.

1.2 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

1.2.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.2.2 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

2. Modalidade de Contratação Adotada

2.1 – Pregão eletrônico

A União regulamentou o pregão eletrônico pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Conforme o art. 4º, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será **obrigatória** a modalidade pregão, sendo **preferencial a utilização da sua forma eletrônica**.

Ademais, a princípio, foi tentada a contratação direta da *Control Energy*, através do SEI nº 0045112-12.2016.6.17.8000. Entretanto, a AssDG pronunciou-se contrária, indicando a necessidade de licitação.

3. Parcelamento do Objeto

3.1 – A licitação será de **lote único** e o serviço será prestado de forma contínua por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

4.1 – O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1 – Preferencialmente.

6. Vigência do Contrato

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do 1º dia do mês subsequente a publicação.

6.2 - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

7. Descrição dos serviços

7.1 - A execução dos serviços, inclusive quanto às peças e/ou acessórios a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na **Planilha de Serviços – Verificações Periódicas (ANEXO I)**.

- No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

- Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância das Normas Brasileiras (NR e NBR), ou outras que vierem a substituí-las.

- Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município do Recife.

- Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços.

- As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

- Executar as rotinas de manutenção preventiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE.

- As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.

- Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO II)**, que a CONTRATADA estará obrigada a cumprir.

- Os serviços a serem executados são os que constam na **Planilha de Serviços – Verificações Periódicas (ANEXO I)**.

- Manter atualizada a documentação da planta instalada, identificando os pontos e tageamentos existentes (*As Built*).

SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Preventiva

São todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco mantendo-as em perfeito estado de uso, conforme especificado na **Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO I)** e observado o cumprimento das normas internas da Contratante, das normas técnicas aplicáveis e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverão ser executadas, através de equipe técnica qualificada, os serviços preventivos periódicos especificados na **Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO I)**, com a frequência de 02 visitas mensais, a fim de manter as instalações do Sistema de Gerenciamento de Energia – Gestal - em bom estado de conservação e funcionamento e garantir a integridade do banco de dados.

Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos no cumprimento do objeto deste contrato, tais como (lista exemplificativa):

- terminais pré-isolados;
- abraçadeiras de nylon;
- anilhas de identificação;
- materiais de limpeza para os painéis;
- e outros,

serão fornecidos pela Contratada.

SERVIÇOS REGULARES - Da Manutenção Corretiva

São todas as medidas e ações não programadas e destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema em questão, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive as eventuais e/ ou necessárias substituições de peças e acessórios por outros originais novos existentes no mercado, vedada a substituição por peças recondiçionadas, e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação, obrigando-se a Contratada a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da

Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou, na falta destas, as normas internacionais.

A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme prazo de atendimento definido no ANS.

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do CONTRATANTE, encaminhado por e-mail para a CONTRATADA, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato.

Se acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja parcialmente solucionado, a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original. Havendo a necessidade de dilação de prazo para conclusão do serviço, por exemplo, devido ser necessário aplicação de peça(s), poderá ser concedido, desde que a comunicação ao TRE /PE seja dentro do prazo original e com a anuência do gestor do contrato.

O relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva, quando houver intervenção, deverá ser detalhado com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes, bem como o reparo dos mesmos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, que autorizará o uso para posterior reembolso das mesmas.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

Todas as unidades estão instaladas no prédio Sede do TRE/PE, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 1160. Graças. Recife – PE:

- 02 controladores Smart Gate C – 32, com 8 saídas, fornecido pela Gestal - 6º andar
- Fontes de alimentação - Subsolo ao 6º andar
- Remotas (02 por andar) - Subsolo ao 6º andar

Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:

a) manutenção preventiva, no horário das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente;

b) manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

Caso haja conveniência para a CONTRATADA, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que impliquem paralisação do sistema elétrico deverão ser executados fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, prioritariamente nos finais de semana em horário definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com a CONTRATADA.

O horário normal de expediente da sede do CONTRATANTE é das 08h às 14h de segunda a

sexta-feira.

No período de Eleições (de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do CONTRATANTE é das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados obedecendo à periodicidade da **Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO I)**, bem como o estabelecido no indicador n.º 2 do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.

Os serviços de **manutenção corretiva**, normal ou emergencial, deverão ser executados, atendendo o estabelecido no indicador n.º 1 do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.

O equipamento/serviço deverá ser restabelecido no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

Havendo necessidade de aplicação de peça(s), o início do prazo iniciar-se-á a partir da autorização para aplicação da(s) mesma(s).

De acordo com a especificidade dos problemas detectados em cada equipamento e da complexidade dos serviços a serem executados, poderá ser concedida dilação de prazo a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

A remoção de aparelhos, em caso de necessidade, para a realização de serviços corretivos e reinstalação deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante.

Todos os materiais destinados à substituição daqueles instalados no sistema de gerenciamento de energia deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído.

No caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas pela CONTRATADA, que será ressarcida do valor das mesmas pela CONTRATANTE, acrescido os respectivos valores de refaturamento e despesas com transporte dos equipamentos.

A disponibilidade de peças para reposição e prazo de entrega seguirão os padrões praticados pelo fabricante (Gestal) localizados no Estado de São Paulo.

Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos e, quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados, sob a responsabilidade de engenheiro ou técnico responsável da CONTRATADA, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

9.1 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

9.1.1 - Para agendamento de vistorias, contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário **das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira**, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.

9.1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua falha na realização da vistoria tratada no **subitem 9.1**.

9.1.3 - A licitante, quando da realização da vistoria, deverá, para tanto, entregar o **Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

10. Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

Permitir, aos empregados da CONTRATADA, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

Autorizar a aplicação de peças ou componentes não previstos no contrato, apresentados ao CONTRATANTE quando necessárias nas manutenções corretivas.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta;

Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços;

Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à CONTRATADA, responsável, única e exclusivamente, pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas

incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos mesmos;

A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões nos prazos de manutenção periódica, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados;

Acatar com todas as exigências do CONTRATADA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais, peças e/ou equipamentos não originais, em caso de obsolescência ou descontinuação dos itens originais, devidamente comprovado;

Comunicar, formalmente, aos gestores deste contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso no cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste contrato;

Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

Programar, junto ao gestor deste Contrato, para que todos os trabalhos que requeiram a paralisação do **sistema de alimentação elétrica**, sejam realizados fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sempre que possível, e, prioritariamente, nos finais de semana, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do CONTRATANTE;

Comunicar e justificar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária, imediatamente após o diagnóstico do fato;

Reportar-se ao gestor do CONTRATANTE, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução;

Refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

Acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do CONTRATANTE no local;

Afastar, se exigido pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em

desacordo com as normas recomendadas;

Comunicar previamente à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATANTE do local de instalação;

Apresentar, até 10 (dez) dias após o recebimento da via do contrato ou do início da vigência do mesmo, o que for posterior, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

Caso haja substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

Na hipótese de a CONTRATADA não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

Os serviços de manutenção terão como responsáveis profissionais indicados na ART deste Contrato, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Em relação ao acompanhamento dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a elaborar e apresentar os seguintes relatórios:

- **relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva**, detalhando os serviços realizados.
- **relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva** (quando houver intervenção para sanar falha), detalhando os serviços realizados, quando houver intervenção.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a apresentar, sempre que demandada, documentos conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos.

Em relação aos canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATADA a:

- disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência deste Contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias.
- para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos.

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou os servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome.

Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços.

Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº

7.746, de 05 de junho de 2012.

Deslocar para as Unidades do CONTRATANTE, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços.

Cumprir, o **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO II)** estabelecido nas condições descritas deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados na forma do disposto no Item “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS”.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação, conforme determina o art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12. Pagamento

Pela perfeita execução do objeto, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à CONTRATADA, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O aceite e atesto mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês e da apresentação dos relatórios em que se descrevem os serviços realizados pela CONTRATADA no período.

O modelo dos relatórios serão os padronizados pela própria CONTRATADA, desde que aprovados previamente pela fiscalização, onde se discriminem os serviços, data, local, horários de início e término, relação de pendências, e, quando necessário especificação, ferramentas e instrumental utilizados, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da Fiscalização.

Constatada irregularidade na execução dos serviços, o CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa contratada, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de correção da irregularidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, no prazo máximo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO II)**.

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível**

de Serviço – ANS (ANEXO II), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

No pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocorrerá glosa de valores, quando a CONTRATADA não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços – ANS (ANEXO II)**, constante deste contrato, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO II)** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

O reembolso pelas peças e/ou componentes, bem como o reparo nos mesmos porventura necessários nas manutenções corretivas, será efetuado após autorização de execução dos serviços.

Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes não previstos no contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado com as informações que explicitem essa necessidade, e apresentar, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, 03 (três) cotações do mercado para reposição dos(as) mesmos(as).

O valor da peça ou componente a ser considerado para reembolso pelo CONTRATANTE será o menor preço cotado.

Para recebimento do reembolso, a empresa CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de compra do produto e planilha detalhando os demais custos necessários para faturamento das peças ou componentes junto ao CONTRATANTE, todos devidamente comprovados, acompanhado de autorização da Administração.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo fornecido na proposta da CONTRATADA.

Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregado da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de Contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

A CONTRATADA se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, junto à nota fiscal/fatura, declaração nos moldes da Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data referida no Item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \text{ ® } I = \frac{(6/100)}{365} \text{ ® } I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Vide ANEXO II

14. Penalidades

A CONTRATADA praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Pelo cometimento das infrações discriminadas acima, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

A CONTRATADA também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens **d e f d a Cláusula anterior**, caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da **proporcionalidade**.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pela garantia dos serviços de manutenção corretiva e dos serviços complementares executados, por, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data do seu recebimento, mesmo após o término do Contrato.

Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela **garantia do fabricante**. Na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de **12 (doze) meses**, a contar do término da execução do serviço.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela **Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura** do CONTRATANTE.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo estimado da licitação é de **R\$ 38.120,01** (trinta e oito mil, cento e vinte reais e um centavo), valor médio dentre as propostas recebidas.

Valor estimado para 2018 (9 meses – abril a dezembro) - R\$ 28.590,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e um centavo).

Valor estimado para 2019 (3 meses – janeiro, fevereiro e março) – R\$ 9.530,01 (sete mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).

Ressalte-se que, a princípio, foi tentada uma contratação direta da *Control Energy*, através do SEI nº 0045112-12.2016.6.17.8000, cujo valor era de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais). Entretanto, a AssDG pronunciou-se contrária, indicando a necessidade de licitação. Dessa forma, o valor de referência passou a ser a média dos valores obtidos no mercado, posto que não foi encontrado o serviço no “Painel de Preços”, no “Portal de Compras”, no “Banco de Preços” ou mesmo em consulta feita a *Control Energy*, representante local da Gestal (vide anexos).

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

000015792 – Instalação / manutenção - equipamento eletroeletrônico

18. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Matrícula: 766

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

CPF: 373.158.384-49

Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-68

Compete aos responsáveis pela fiscalização/gestão:

- a) anotar as ocorrências relativas a este Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução contratual que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;
- e) atestar a prestação dos serviços;

f) acompanhar e preencher a lista de imperfeições constante do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**.

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO A – Pesquisa de Mercado

ANEXO B – Proposta da TECNESP

ANEXO C – Proposta da ÁTRIA ENERGIA

ANEXO D – Proposta da CONTROL ENERGY

ANEXO E - Média dos Valores pesquisados

ANEXO F – Pesquisa no PAINEL DE PREÇOS

ANEXO G – Pesquisa no PORTAL DE COMPRAS

ANEXO H – Pesquisa no BANCO DE PREÇOS

ANEXO I – Email: Consulta a Control Energy

OUTROS ANEXOS

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS – VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA

Recife, 09 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 09/02/2018, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/02/2018, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 09/02/2018, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0554785** e o código CRC **84982B35**.

ANEXO A – PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	PROPOSTA (R\$)
Tecnesp Instalações e Serviços	04.688.847/0001-61	Sérgio Perna	(11) 5564-8340 (11) 5671-5742 (11) 98245-0344 (11) 94000-1614	tecnesp@uol.com.br	42.000,00
Átria Energia	10.016.127/0001-52	João Donida	(51) 982270073	donida@atriaenergia.com.br	41.000,04
Control Energy	22.208.929/0001-43	Carolina Leitão	(81) 99512-6800 (81) 4042-1902	carolina.leitao@controlenergy.com.br	31.360,00

Proposta Comercial

São Paulo, 10 de outubro de 2017

Ao T R E - PE

A/C

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Local dos serviços: Av. Agamenon Magalhães, 1160. Recife - PE.

Prezado,

Apresentamos à V. Sas., proposta para **Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria.**

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sérgio Perna
Tecnesp Instalações e Serviços
FIXO - (11) 5564-8340 / 5671-5742
TIM - (11) 98245-0344
NEXTEL - (11) 94000-1614 - ID: 45*12*68366

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

Pág 1/8

1. Proposta Técnica

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria.

1.1. Escopo

Consta em nosso escopo:

- **Manutenção Preventiva**

- Executar as rotinas de manutenção preventiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Executar através de equipe técnica qualificada os serviços preventivos periódicos, com a frequência de 02 visitas mensais de 04 horas cada, afim de manter as instalações do Sistema de Gerenciamento de Energia - Gestal em bom estado de conservação e funcionamento e garantir a integridade do banco de dados.
- Verificar integridade e funcionamento dos equipamentos instalados;
- Verificar as medições setoriais, observando que o estado de funcionamento dos multimedidores de energia;

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

- Verificar medição concessionária, comparando os valores registrados pelo medidor CELPE com os dados informados no software de gerenciamento do sistema (Smart32);
- Realizar o backup do Banco de Dados;
- Verificar o estado de conservação dos painéis do sistema e realizar periodicamente limpeza, organização e reaperto dos mesmos.
- Providenciar a documentação da planta instalada, identificando os pontos e tagueamentos existentes, e manter uma versão atualizada (As Built);
- Executar as manutenções mensais preventivas de acordo com o cronograma estipulado, mediante confirmação da data e horário com o responsável pela CONTRATANTE;
- Apresentar, em até 05 dias úteis após a execução da manutenção, Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva deverá ser acompanhado da relação de peças e materiais utilizados nos serviços, bem como de seus quantitativos estabelecidos no contrato, mão-de-obra, peças, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos.

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

- **Manutenção Corretiva**

- Executar as rotinas de manutenção corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Atendimento em até 24 horas após chamado de urgência, oficializado por e-mail. Sendo caracterizadas como urgência as seguintes situações:
 - Falha de funcionamento em equipamentos que comprometam o controle de cargas implantado na planta;
 - Perda de comunicação entre o software supervisor Smart32 e os Gerenciadores (CPUs Gestal), de maneira que a conexão ethernet não apresente falhas, mas, o software indique a informação “Erro de comunicação” na sua ferramenta de supervisão de alarmes para algum dos Gerenciadores (CPUs Gestal) instalados;

- **Ampliação do Sistema**

- Será considerado uma ação de ampliação do sistema: Acrescentar novos gerenciadores (CPUs Gestal) e/ou periféricos de medição ou controle (multimedidores, módulo de entradas e saídas, módulos de interface de comunicação da rede industrial);
- A aquisição de novos equipamentos adquiridos para ampliação do Sistema de Gerenciamento não será de responsabilidade da

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

CONTRATADA, sendo faturados para a CONTRATANTE mediante orçamento específico junto ao fabricante (Gestal – SP). Caberá a CONTRATADA oferecer a consultoria necessária para criar quaisquer projetos de ampliação e intermediar o processo de compra dos equipamentos necessários oferecendo todas as informações solicitadas pelo fabricante (Gestal – SP) para composição da proposta comercial;

- Caso seja necessário realizar a montagem de nova infraestrutura elétrica para um projeto de ampliação, a CONTRATADA poderá oferecer a mão de obra e material necessários, contudo, o custo desse fornecimento não será coberto por este contrato, sendo gerado um orçamento específico e o custo serviço considerado um aditivo contratual. Caso a CONTRATADA não tenha interesse que a CONTRATANTE assuma a responsabilidade do projeto de infraestrutura, poderá se utilizar de um fornecedor de sua preferência para realização do projeto, ficando a CONTRATANTE responsável em oferecer as informações para desenvolvimento projeto e o acompanhamento da execução do serviço (limitado ao número de horas que a CONTRATADA tem direito oferecidas neste contrato).
- Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a implantação de ampliações do Sistema de Gerenciamento de Energia considerando as seguintes ações:
 - Instalação e Configuração da novos Gerenciadores (CPUs Gestal);

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

- Implantação de novas medições setoriais, realizando a configuração de multimedidores e do software de gerenciamento (Smart32);
- Realizar o endereçamento dos módulos de entradas e/ou saídas digitais e/ou analógicos para controle e medição, bem como a conexão dos cabos de comando correspondentes e configuração dos novos pontos no software de gerenciamento (Smart32);

1.2. Cronograma Executivo

Após a aprovação da Proposta, o serviço poderá ser agendado em até 05 dias úteis. Estes serviços serão realizados num período de 12 meses.

1.3. Premissas

- O cliente deverá disponibilizar um responsável para acompanhamento da Equipe Tecnesp para realização do serviço, não sendo obrigatório a sua permanência na execução das atividades, apenas garantindo o acesso às respectivas áreas de atuação garantindo o cronograma executivo proposto.

2. Proposta Comercial

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para execução da Proposta Técnica supracitada.

2.1. Garantia do Serviço e Produto

A Tecnesp, em acordo com suas políticas internas, garante a qualidade de todos os seus produtos e serviços prestados, visando a satisfação total de seus clientes.

Em caso de detecção de eventuais falhas, estas deverão ser oficializadas por e-mail para que a Tecnesp realize uma análise do problema relatado. Caso o problema seja

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

identificado como uma falha, as correções necessárias serão imediatamente implementadas; caso contrário, a Tecnesp se resguardará o direito de cobrar pelas horas utilizadas na análise.

2.2. Descritivo Financeiro da Proposta

Qtd (HH)	Descrição	Total
01	Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria.	R\$ 42.000,00
Total Global dos Serviços		R\$ 42.000,00

Impostos: Inclusos, conforme legislações federais, estaduais e municipais e respectiva aplicabilidade.

Condições de pagamento:

- ***O pagamento será dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 3.500,00 a serem pagas via boleto bancário até o dia 10 do mês subsequente.***

Validade da Proposta: até 31/12/2017

3. Considerações Finais

- Atendimentos para Assistência Técnica serão realizados em até 48 horas após o chamado, oficializado por e-mail.
- Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- Todos os materiais do sistema de gerenciamento de energia destinados à substituição deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído;
- No caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas pela CONTRATADA, que será ressarcida do valor das mesmas

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

pela CONTRATANTE, acrescido os respectivos valores de refaturamento e despesas com transporte dos equipamentos.

- A disponibilidade de peças para reposição e prazo de entrega irão seguir os padrões praticados pelo fabricante (Gestal) localizados no Estado de São Paulo.
- Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos, e quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência;
- A Tecnesp poderá citar o nome do cliente para fins de referência comercial (apresentações, website e folders), preservando sigilo sobre os detalhes do serviço executado e do empreendimento.
- A aprovação deste contrato e autorização para início das atividades relacionadas será oficializada mediante impressão, assinatura e envio por email do arquivo digitalizado (scaneado);

Qualquer dúvida, ficamos a disposição

Sérgio Perna
RG 17.050.404
Tecnesp Instalações e Serviços
FIXO - (11) 5564-8340 / 5671-5742
TIM - (11) 98245-0344
NEXTEL - (11) 94000-1614 - ID: 45*12*68366

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br



Endereço: Assis Brasil 280 / 441 Cidade: Porto Alegre CEP: 91010-000
Fone: (51) 8227.0073 Celular: (51) 98227.0073 E-MAIL: donida@atriaenergia.com.br
CNPJ: 10.016.127/0001-52 Insc.Mun.: 518.836-2-7

Data:	10/10/17		
De:	João Donida		
Para:	Carlos Eduardo	Setor:	Administrativo Local: Recife / PE
Assunto :	Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria		

Prezado Sra.,

Segue, conforme solicitado, nosso orçamento para serviços da manutenção, assistência técnica e consultoria.

Descrição dos serviços:

* Rotinas de manutenção com equipe técnica qualificada. * Frequência de 2 visitas mensais com 4 horas cada. * Verificação de todos os equipamentos e software relativos ao sistema GESTAL. * Apresentação dos relatórios de manutenção. * Para a corretiva, atendimento em até 36 horas após chamado de urgência. * Consultoria técnica para estudo da expansão do sistema GESTAL, sendo que qualquer serviço ou material decorrente deste estudo será apresentado em proposta a ser analisada pelo cliente.

Não contemplado neste orçamento:

* Desenvolvimento, configuração ou parametrização de qualquer equipamento ou software que não seja de fornecimento para o sistema.

Itens inclusos:

* Deslocamentos entre Porto Alegre/RS e Recife/PE. * Hospedagem.

Qtd	Escopo	Nr. meses	Valor mensal	Valor Total
1	Serviços descritos acima	12	R\$ 3.416,67	R\$ 41.000,04

Condições Comerciais

* Condições de Pgto: 12 vezes, em boleto bancário.
* Garantia: 1 ano de garantia nos serviços prestados e equipamentos
* Prazo de Entrega: a combinar
* Validade desta proposta: até 31/12/2017
* Observações: Impostos constam no valor dos serviços.

Solicitamos a aprovação por escrito deste orçamento (email), pois disto depende a agilidade do atendimento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.
Qualquer dúvida ou negociação favor entrar em contato.

Atenciosamente,

João Donida
(51) 98227.0073

Proposta Comercial

À

T R E - PE

Aos cuidados de

Sr. Carlos Eduardo

Prezados,

Apresentamos à V. Sas., proposta para **Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria**.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Carolina Leitão
Departamento Comercial
(81) 9 9512-6800
(81) 4042-1902

Sumário

1. Proposta Técnica	3
1.1. Escopo.....	3
1.2. Cronograma Executivo	6
1.3. Premissas	6
2. Proposta Comercial.....	6
2.1. Garantia do Serviço e Produto	6
2.2. Descritivo Financeiro da Proposta.....	7
3. Considerações Finais.....	7
4. Assinatura do Contrato	8
4.1. Dados da Empresa Contratada	8

1. Proposta Técnica

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria.

1.1. Escopo

Consta em nosso escopo:

- **Manutenção Preventiva**

- Executar as rotinas de manutenção preventiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autoriza pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Executar através de equipe técnica qualificada os serviços preventivos periódicos, com a frequência de 02 visitas mensal de 04 horas cada, afim de manter as instalações do Sistema de Gerenciamento de Energia - Gestal em bom estado de conservação e funcionamento e garantir a integridade do banco de dados.
- Verificar integridade e funcionamento dos equipamentos instalados;
- Verificar as medições setoriais, observando que o estado de funcionamento dos multimedidores de energia;
- Verificar medição concessionária, comparando os valores registrados pelo medidor CELPE com os dados informados no software de gerenciamento do sistema (Smart32);
- Realizar o backup do Banco de Dados;
- Verificar o estado de conservação dos painéis do sistema e realizar periodicamente limpeza, organização e reaperto dos mesmos.

- Providenciar a documentação da planta instalada, identificando os pontos e tageamentos existentes, e manter uma versão atualizada (As Built);
 - Executar as manutenções mensais preventivas de acordo com o cronograma estipulado, mediante confirmação da data e horário com o responsável pela CONTRATANTE;
 - Apresentar, em até 05 dias úteis após a execução da manutenção, Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
 - Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva deverá ser acompanhado da relação de peças e materiais utilizados nos serviços, bem como de seus quantitativos estabelecidos no contrato, mão-de-obra, peças, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos.
- **Manutenção Corretiva**
 - Executar as rotinas de manutenção corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
 - Atendimento em até 24 horas após chamado de urgência, oficializado por e-mail. Sendo caracterizadas como urgência as seguintes situações:
 - Falha de funcionamento em equipamentos que comprometam o controle de cargas implantado na planta;
 - Perda de comunicação entre o software supervisor Smart32 e os Gerenciadores (CPUs Gestal), de maneira que a conexão ethernet não apresente falhas, mas, o software indique a informação “Erro de comunicação” na sua ferramenta de supervisão de alarmes para algum dos Gerenciadores (CPUs Gestal) instalados;

- **Ampliação do Sistema**

- Será considerado uma ação de ampliação do sistema: Acrescentar novos gerenciadores (CPUs Gestal) e/ou periféricos de medição ou controle (multimedidores, módulo de entradas e saídas, módulos de interface de comunicação da rede industrial);
- A aquisição de novos equipamentos adquiridos para ampliação do Sistema de Gerenciamento não será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo faturados para a CONTRATANTE mediante orçamento específico junto ao fabricante (Gestal – SP). Caberá a CONTRATADA oferecer a consultoria necessária para criar quaisquer projetos de ampliação e intermediar o processo de compra dos equipamentos necessários oferecendo todas as informações solicitadas pelo fabricante (Gestal – SP) para composição da proposta comercial;
- Caso seja necessário realizar a montagem de nova infraestrutura elétrica para um projeto de ampliação, a CONTRATADA poderá oferecer a mão de obra e material necessários, contudo, o custo desse fornecimento não será coberto por este contrato, sendo gerado um orçamento específico e o custo serviço considerado um aditivo contratual. Caso a CONTRATADA não tenha interesse que a CONTRATANTE assuma a responsabilidade do projeto de infraestrutura, poderá se utilizar de um fornecedor de sua preferência para realização do projeto, ficando a CONTRATANTE responsável em oferecer as informações para desenvolvimento projeto e o acompanhamento da execução do serviço (limitado ao número de horas que a CONTRATADA tem direito oferecidas neste contrato).
- Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a implantação de ampliações do Sistema de Gerenciamento de Energia considerando as seguintes ações:
 - Instalação e Configuração da novos Gerenciadores (CPUs Gestal);
 - Implantação de novas medições setoriais, realizando a configuração de multimedidores e do software de gerenciamento (Smart32);

- Realizar o endereçamento dos módulos de entradas e/ou saídas digitais e/ou analógicos para controle e medição, bem como a conexão dos cabos de comando correspondentes e configuração dos novos pontos no software de gerenciamento (Smart32);

- **Cronograma Executivo**

Após a aprovação da Proposta, o serviço poderá ser agendado em até 05 dias úteis. Estes serviços serão realizados num período de 12 meses.

1.2. Premissas

- O cliente deverá disponibilizar um responsável para acompanhamento da Equipe ControlEnergy para realização do serviço, não sendo obrigatório a sua permanência na execução das atividades, apenas garantindo o acesso às respectivas áreas de atuação garantindo o cronograma executivo proposto.

2. Proposta Comercial

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para execução da Proposta Técnica supracitada.

2.1. Garantia do Serviço e Produto

A ControlEnergy, em acordo com suas políticas internas, garante a qualidade de todos os seus produtos e serviços prestados, visando a satisfação total de seus clientes.

Em caso de detecção de eventuais falhas, estas deverão ser oficializadas por e-mail para que a ControlEnergy realize uma análise do problema relatado. Caso o problema seja identificado como uma falha, as correções necessárias serão imediatamente implementadas; caso contrário, a ControlEnergy se resguardará o direito de cobrar pelas horas utilizadas na análise.

2.2. Descritivo Financeiro da Proposta

Qtd (HH)	Descrição	Total
01	Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria.	R\$ 31.360,00
<i>Impostos: Inclusos, conforme legislações federais, estaduais e municipais e respectiva aplicabilidade.</i>		
Total Global dos Serviços		R\$ 31.360,00

Condições de pagamento:

- *O pagamento será dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 2.613,33 a serem pagos via boleto bancário até o dia 10 do mês subseqüente.*

Proposta válida até 31 de dezembro de 2017

3. Considerações Finais

- Atendimentos para Assistência Técnica serão realizados em até 48 horas após o chamado, oficializado por e-mail.
- Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- Todos os materiais do sistema de gerenciamento de energia destinados à substituição deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído;
- No caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas pela CONTRATADA, que será ressarcida do valor das mesmas pela CONTRATANTE, acrescido os respectivos valores de refaturamento e despesas com transporte dos equipamentos.
- A disponibilidade de peças para reposição e prazo de entrega irão seguir os padrões praticados pelo fabricante (Gestal) localizados no Estado de São Paulo.

- Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos, e quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência;
- A ControlEnergy poderá citar o nome do cliente para fins de referência comercial (apresentações, website e folders), preservando sigilo sobre os detalhes do serviço executado e do empreendimento.
- A aprovação deste contrato e autorização para início das atividades relacionadas será oficializada mediante impressão, assinatura e envio por email do arquivo digitalizado (scaneado);

4. Assinatura do Contrato

4.1. Dados da Empresa Contratada

Nome fantasia: ControlEnergy

Razão social: Control Energy serviços de automação Ltda Me.

Inscrita sob CNPJ: 22.208.929/0001-43

Inscrição Estadual: Isento

Segmento do Negócio: Empresa do Lucro presumido.

Ramo de atuação: Prestadora de serviços que atua com Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medidas teste e controle, automação, manutenção e projetos na parte elétrica.

Endereço: Estrada do Arraial, 5058, Casa Amarela, Recife - PE.

Contato: Ana Carolina Marques Sobral Leitão

Email: carolina.leitao@controlenergy.com.br

Fone: (81) 9 9512-6800 / 4042-1902

Recife, 27 de setembro de 2017

CONTRATANTE: T R E- PE

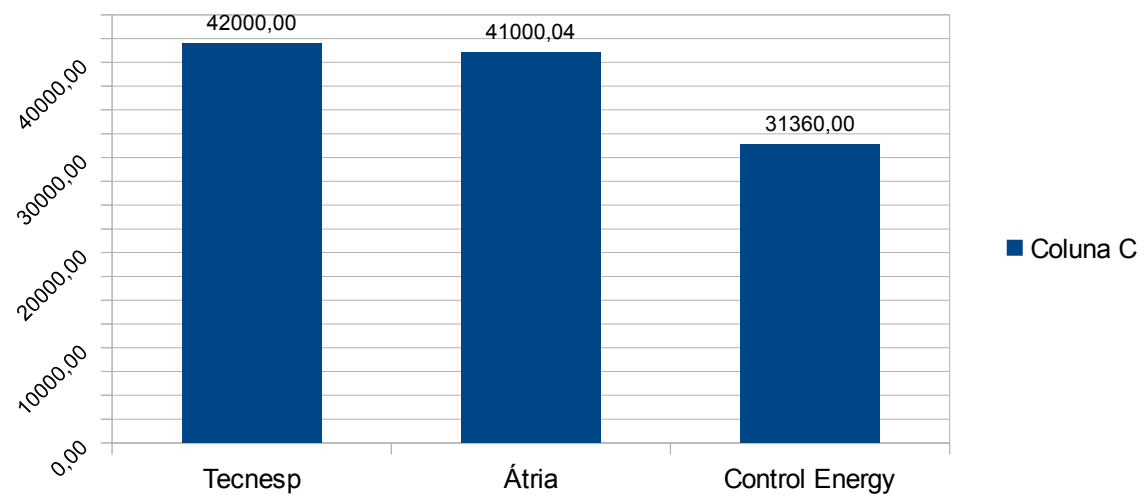
CONTRATADA: CONTROL ENERGY LTDA

Valores

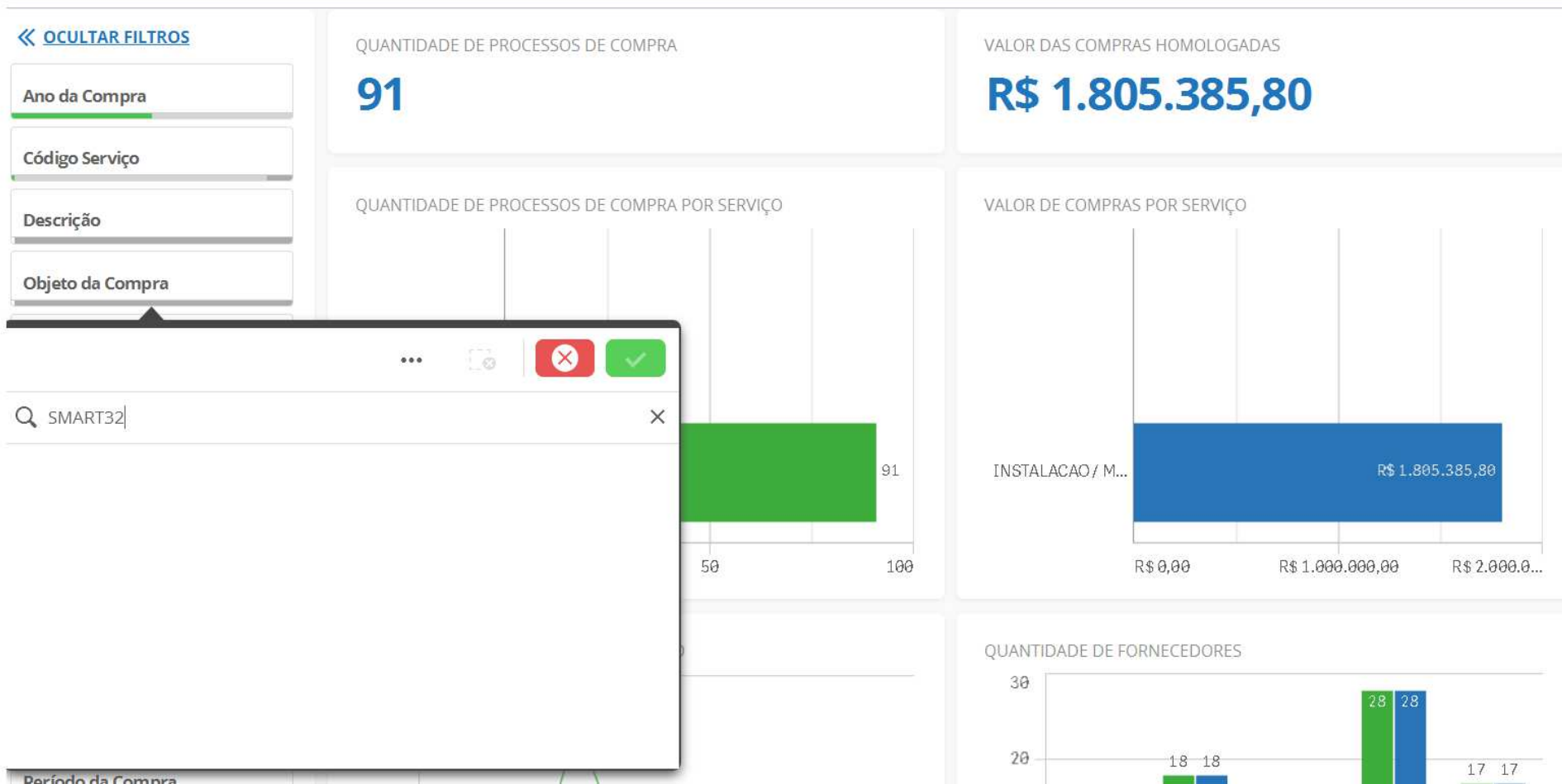
Tabela de orçamentos recebidos – Valor médio		
Empresa	Valor mensal (R\$)	Valor Serviços (R\$)
Tecnesp	3500,00	42000,00
Átria	3416,67	41000,04
Control Energy	2613,33	31360,00
MÉDIA DOS VALORES (R\$)	3176,67	38120,01

Orçamentos anexos

Gráfico



Pesquisa no Painel de Preços - Descrição SMART



Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Posso ajudar?](#)

BOAS-VINDAS

INSTITUCIONAL

GESTOR PÚBLICO

FORNECEDORES

TRANSPARÊNCIA

[PÁGINA INICIAL](#) > [BUSCA](#)

Buscar

Buscar palavra-chave:

Ordenação:

Total: 3 resultados encontrados.

Buscar por:

- Todas as Palavras
- Qualquer palavra
- Frase exata

Buscar Somente:

- Tags de conteúdo
- Itens K2

1. **Tramitação de documentos no Governo Federal pode ser realizada por meio de aplicativo**

... 1: Acesse a loja virtual compatível com seu **smart**phone ou tablet (disponível apenas para Google Play ou Apple Store) e baixe o aplicativo do SEI em seu dispositivo móvel. · Passo 2: Acesse o ...

Registrado em: Últimas Notícias
Criado em 10 Outubro 2017

2.

Painéis Gerenciais

Painel de Preços Em caso de dúvidas e sugestões: Atendimento telefônico: 0800-978 9001.
Atendimento via portal CITSmart: <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> Painel ...

Registrado em: Posso ajudar accordion
Criado em 27 Abril 2017

3.

Diretrizes sobre TáxiGov

... a partir da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2016. Os usuários poderão solicitar o transporte por meio de aplicativo para **smartphone**, via web ou por Central de Atendimento. Os táxis habilitados ...

Registrado em: Últimas Notícias
Criado em 20 Abril 2017

- Agenda de Urgentes
- Categorias
- Contatos
- Artigos
- Fonte de Notícias
- Weblinks
- Tags

Exibir #

Buscar

20



 Voltar para o topo

Relatório de Cotação: Manutenção de sistema de gerenciamento de energia elétrica

Pesquisa concluída no dia 26/01/2018 10:02:14 (IP: 177.38.33.62)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	TOTAL
		Valor Global:	R\$0,00

Valor do item em relação ao total

Data column(s) for axis #0 cannot be of type string x

Nenhum dado

Detalhamento dos Itens

Relatório de Cotação: Manutenção de sistema de gerenciamento de energia elétrica Smart

Pesquisa concluída no dia 26/01/2018 10:04:01 (IP: 177.38.33.62)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	TOTAL
Valor Global:			R\$0,00

Valor do item em relação ao total

Data column(s) for axis #0 cannot be of type string x

Nenhum dado

Detalhamento dos Itens

Relatório de Cotação: Contratatação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica Smart

Pesquisa concluída no dia 26/01/2018 10:06:32 (IP: 177.38.33.62)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	TOTAL
Valor Global:			R\$0,00

Valor do item em relação ao total

Data column(s) for axis #0 cannot be of type string x

Nenhum dado

Detalhamento dos Itens

Assunto: Re: Exigência do TCU / Contratações similares

De: Carolina Marques Leitão <carolina.leitao@controlenergy.com.br>

Data: 24/01/2018 15:54

Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

CC: manutencao@tre-pe.jus.br>, Filipe Santos <filipe.santos@controlenergy.com.br>, Adriana Dornelas <adriana.dornelas@controlenergy.com.br>

Boa tarde, Tadeu

Não temos conhecimento de contratação pública de manutenção do sistema de gerenciamento de energia - Gestal.

Estamos a disposição!

grata,

Em 2018-01-24 15:52, Eduardo Tadeu escreveu:

Prezada Carolina,
Boa tarde!

Solicito, por favor, informar se tem conhecimento de contratação pública de manutenção e assistência técnica do sistema de gerenciamento de energia elétrica Smart32, instalado no TRE-PE, tendo como contratado qualquer um dos representantes Gestal, em qualquer estado da federação.

Cordialmente,

***/Eduardo Tadeu Vieira da Cunha*/**

Seeng / Manutenção

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

Secretaria de Administração - TRE-PE

[email*:eduardotadeu.cunha*@tre-pe.jus.br*](mailto:eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br)

Telefone : (81) 3194.9362

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to

| applicable legislation. |

--

Atenciosamente,

CAROLINA MARQUES LEITÃO

Departamento Comercial

+55 (81) 4042-1902

+55 (81) 9 9512-6800

carolina.leitao@controlenergy.com.br

www.controlenergy.com.br

REPRESENTANTE AUTORIZADO GESTAL

REAVALIE A IMPRESSÃO DESSA MENSAGEM E PRESERVE A NATUREZA.

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS – VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

I - DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EQUIPAMENTOS PERTINENTES:

No prédio sede deste Tribunal Regional Eleitoral há um sistema de gerenciamento de energia elétrica fabricado pela Gestal composto de:

- 1- 02 controladores Smart Gate C – 32, com 8 saídas, fornecido pela Gestal - 6º andar;
- 2- Fontes de alimentação - Subsolo ao 6º andar;
- 3- Remotas (02 por andar) - Subsolo ao 5º andar.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Realizar 02 (duas) visitas mensais, a fim de manter as instalações do Sistema de Gerenciamento de Energia - Gestal em bom estado de conservação e funcionamento e garantir a integridade do banco de dados, executando as manutenções preventivas de acordo com cronograma estipulado, mediante confirmação de data e horário com o responsável pela CONTRATANTE, nas quais serão executados as seguintes rotinas:

- 1.1 Verificar integridade e funcionamento dos equipamentos instalados;
- 1.2 Verificar as medições setoriais, observando o estado de funcionamento dos multimedidores de energia;
- 1.3 Verificar medição da concessionária de energia elétrica, comparando os valores registrados pelo medidor com os dados informados no software de gerenciamento do sistema (Smart32);
- 1.4 Realizar o backup do Banco de Dados;
 - 1.4.1 Após a coleta da base de dados e ações preventivas, será realizada análise dos dados e emissão de relatórios. Neste procedimento serão observados pontos a corrigir, gerados os relatórios periódicos de acompanhamento de manutenção e pesquisa de oportunidades de melhoria e ampliação.
- 1.5 Verificar o estado de conservação dos painéis do sistema e realizar periodicamente limpeza, organização e reaperto dos mesmos.
- 1.6 Apresentar, em até 05 dias úteis após a execução da manutenção, Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
 - 1.6.1 Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva deverá ser acompanhado da relação de peças e materiais utilizados nos serviços, bem como de seus quantitativos estabelecidos no contrato, mão-de-obra, peças, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Executar as manutenções corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
2. Realizar atendimento em até 24 horas após chamado de urgência, oficializado por e-mail, sendo caracterizado como urgência as seguintes situações:
 - 2.1 Falha de funcionamento em equipamentos que comprometam o controle de cargas implantado na planta;
 - 2.2 Perda de comunicação entre o software supervisor Smart32 e os Gerenciadores (CPUs Gestal), não provocada por falha na conexão Ethernet, mas, o software informe “Erro de comunicação” na sua ferramenta de supervisão de alarmes para algum dos Gerenciadores (CPUs Gestal) instalados;

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

INDICADOR Nº 1 - Prazo para atendimento de chamadas emergenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o restabelecimento do funcionamento do sistema de gerenciamento em caso de paralisação total ou parcial do mesmo.
Metas a cumprir	Até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao chamado técnico , em caso de paralisação total ou parcial do mesmo.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE , e o atendimento feito pela CONTRATADA .
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente .
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Para início de atendimento maior que 24 horas, descontar 5% (cinco por cento) do valor do pagamento mensal; A cada 24 horas após as 24 (vinte e quatro) horas iniciais, descontar mais 1% (um por cento) de glosa.
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento dos sistemas e equipamentos não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR Nº 02 – Manutenções preventivas – Realizar 02 (duas) visitas mensais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do sistema de gerenciamento de energia elétrica.
Meta a cumprir	Realização dos serviços de manutenção preventiva durante as 02 (duas) visitas mensais.
Critério de medição	Realização das 02 (duas) visitas mensais.
Forma de acompanhamento	Através de atestado em documento próprio da realização das 02 (duas) manutenções mensais e do recebimento dos relatórios circunstanciados mencionando as irregularidades, correções (quando houver) ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A primeira visita mensal deverá ser realizada na primeira quinzena do mês. Se não realizada a vistoria, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente). A segunda visita mensal deverá ser realizada na segunda quinzena de cada mês. Se não realizada a vistoria até o último dia do mês, se procederá ao cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pela não realização da primeira visita para manutenção (na primeira quinzena do mês) especificada dos “PLANILHA DE SERVIÇOS”, descontar 1% (cinco por cento) do valor mensal. Pela não realização da segunda visita para manutenção (na segunda quinzena do mês) especificada dos “PLANILHA DE SERVIÇOS”, descontar 1% (cinco por cento) do valor mensal.
Observações	Não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual se as intervenções da contratada forem realizadas fora dos prazos previstos, bem como executadas de forma diferente dos “Serviços Regulares”.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º xx/2018 – ELETRÔNICO

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão n.º xx/18 – Eletrônico

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executou todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, __ de ____ de 2018

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - CEA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0003926-38.2018.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do Contrato nº 16/2018 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2. Unidade Demandante

Seman – CEA- SA

3. Justificativa da Contratação

Atualmente, em seu segundo ano, o Contrato nº 16/2018 firmado entre o Tribunal e a **CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA**, terá sua vigência expirada em 15/10/2019, sendo possível a sua prorrogação, limitada a 60 meses, de acordo com o artigo 57, II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços executados de forma contínua.

A prorrogação do contrato (1º Termo Aditivo) objetiva assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, nos equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade (gerenciamento de energia e automação de alguns equipamentos).

A empresa foi consultada por e-mail em 21/03/2019, sobre o interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses. Em resposta, por e-mail, a empresa manifestou o interesse em prorrogar o contrato, solicitando "o devido reajuste anual", mantendo-se todas as cláusulas contratuais (vide e-mail anexo).

Visando instruir o processo de prorrogação do atual contrato, aplicou-se ao valor atual do contrato (R\$ 2.945,00/mês - R\$ 35.340,00/ano) o percentual de 1,02483140 % (2,48314% - IPC-A acumulado de outubro/2018 a abril/2019), obtendo-se o valor global estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 36.217,54** (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), ou **R\$ 3018,13/mês**. Como base nesse valor, pesquisou-se contratações similares.

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares, seguindo-se a ordem de priorização prevista na IN SLTI/MPOG 5/2014, obteve-se como resultado:

- Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) - pesquisa abrangendo todo o Brasil, teve como **resultado apenas a própria contratação do TRE-PE** (vide pesquisa anexa realizada em 20/03/2019);
- contratações similares de outros entes públicos - consultados por e-mails a Justiça Federal em Pernambuco, em 22/03/2019, TRT6, em 26/03/2019, e TRF5, em 27/03/2019, os mesmos informaram que não tem contrato para manutenção de sistema de gerenciamento de energia, embora esse último tenha um sistema similar instalado (vide e-mails anexos);
- pesquisa com empresas prestadoras do serviço (solicitação de proposta - vide anexos):
 1. Inovar Autoação (PE) - R\$ 46.000,00
 2. Tecnesp (SP) - R\$ 55.240,00

Além das duas acima, também solicitou-se proposta a Átria Energia (RS), mas não houve resposta (vide e-mail anexo).

Como se vê, valores bem superiores aos praticados pela Control Energy, mesmo após aplicação do reajuste pelo IPC-A.

Desta forma, solicita-se a prorrogação desse contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 16/10/2019 a 16/10/2020, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Aplicando-se ao valor do contrato o percentual de 1,02483140 % (2,48314% - IPC-A acumulado de outubro/2018 a abril/2019), obtém-se o valor global estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 36.217,54** (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), ou **R\$ 3018,13/mês**, sendo (cálculo anexo):

> outubro (16 a 31), novembro e dezembro/2019 – R\$ 7.545,32 (sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

> janeiro a outubro/2020 (1º a 16) – R\$ 28.672,22 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Em relação aos valores para 2019 (16/outubro a 31/dezembro), está previsto no PCI/2019 (sequencial 190/2) R\$ 10.142,51 (dez mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Quanto aos valores para 2020, temos previstos no orçamento R\$ 40.404,11 (quarenta mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução da prorrogação do contrato (TA-1) será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2019.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação do contrato (TA-1) será de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2019.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento do Contrato, quando houver interesse da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços serão executados no edifício-sede do TRE/PE - Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

A ausência de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica instalado na sede deste Tribunal, pode ocasionar diversos transtornos as atividades

desenvolvidas no edifício sede, decorrentes da perda de comunicação entre os controladores Smart Gate e diversos sistemas instalados no edifício-sede, tais como:

- ar condicionado central e iluminação, inviabilizando o acionamento à distância, com programação de horário para ligar e desligar dos mesmos;
- monitoramento do consumo de energia nessa edificação;
- acionamento programado da iluminação externa;
- monitoramento dos alarmes da alimentação da concessionária Celpe.

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequências	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação	3.1 - Não cumprimento de prazos de contratação 3.2 - Restrição orçamentária	4.1 - Falta de manutenção preventiva do sistema, aumentando o risco de paralisação do mesmo; 4.2 - Falhas no sistema de gerenciamento de energia elétrica sem solução corretiva;	Baixa	Alto	Média	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal	Semanalmente	CEA/SEMAN
2	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço	3.1 - Conjuntura econômica externa 3.2 - Falta de pagamento das faturas/notas fiscais de serviços realizados.	Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa	Alto	Média	6.1 - Qualificação econômico-financeira adequada ao porte dos serviços 6.2 - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais	Mensalmente	SEMAN

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação, todos lotados nesta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, estão relacionados a seguir:

- **Integrante demandante:** Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

>Matrícula: 620

>Telefone: (081) 3194-9347

>E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- **Integrante técnico:** A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, haja vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão. Porém, visando-se cumprir o previsto na Res. TRE-PE 250/2016, indica-se o servidor Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves (dados acima).

- **Integrante administrativo:** Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

>Matrícula: 766

>Telefone: (081) 3194-9362

>E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

- Titular: Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

>CPF: 373.158.384-49

- Substituto: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

>CPF: 861.765.874-68

17. Informações Complementares (se houver)

Não há.

18. Anexos

Vide abaixo.

Recife, 03 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 24/05/2019, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 24/05/2019, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869033** e o código CRC **717AD5D7**.

0003926-38.2018.6.17.8000

0869033v161

Assunto: Re: Contrato 016/2018 / Prorrogação (1ª) / Interesse
De: Carolina Marques Leitão <carolina.leitao@controlenergy.com.br>
Data: 22/03/2019 11:19
Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>
CC: manutencao@tre-pe.jus.br

Bom dia, Tadeu

A ControlEnergy tem interesse em prorrogar por mais 12 meses. Levando em conta a cláusula décima oitava do contrato em questão, solicitamos o devido reajuste anual.

--
Atenciosamente,

CAROLINA MARQUES LEITÃO
Departamento Comercial
+55 (81) 4042-1902
+55 (81) 9 9512-6800
carolina.leitao@controlenergy.com.br
www.controlenergy.com.br

REPRESENTANTE AUTORIZADO GESTAL
REAVALIE A IMPRESSÃO DESSA MENSAGEM E PRESERVE A NATUREZA.

Em 21-03-2019 12:40, Eduardo Tadeu escreveu:

Prezada Carolina, boa tarde!

Em face do encerramento do *contrato nº 016/2018*, em 15/outubro/2019, **consultamos essa empresa sobre o interesse em prorrogar por mais *12 (doze) meses*, mantendo-se todas as cláusulas contratuais atualmente vigentes.

*Cordialmente**, *

*/**Eduardo Tadeu Vieira da Cunha***/

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

**:*eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br*

(: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35.340,00	R\$ 35.340,00	R\$ 35.340

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Objeto da Compra
15792	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), da Planilha de Serviços (ANEXO II), e demais condições estabelecidas

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00060/2018

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), da Planilha de Serviços (ANEXO II), e demais condições estabelecidas

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$35.360,00

Valor Unitário do Item: R\$ 35.340,00

Código do CATMAT: 15792

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - EQUIPAMENTO ELETROELETRONICO

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 02/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 22208929000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

Relatório gerado dia: 20/03/2019 às 13:17

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Assunto: RES: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato
De: Francisco de Assis Fitipaldi Barros <francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br>
Data: 22/03/2019 13:54
Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>
CC: "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Boa tarde, Colega

Não dispomos de sistema de gerenciamento de energia.
Ao seu dispor para qualquer outra informação.

Atenciosamente,

Francisco Fitipaldi

Seção de Administração Predial e Engenharia
Justiça Federal em Pernambuco
(81)3213-6167
(81)9-9646-9587

De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2019 11:49
Para: Francisco de Assis Fitipaldi Barros <francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br>
Cc: manutencao@tre-pe.jus.br
Assunto: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato

Prezado colega, bom dia!

Estamos em processo de prorrogação (ou não) do contrato de manutenção do sistema de gerenciamento de energia instalado no edifício sede do TRE-PE (Smart32, da Gestal), cujo teor, basicamente é o descrito abaixo:

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, celebrado entre a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, e CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Por favor, poderia informar:

- se dispõem de sistema semelhante instalado no prédio da Justiça Federal em Pernambuco;
- qual o valor do contrato (caso exista);
- última prorrogação.

Desde já, agradeço.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA
Secretaria de Administração - TRE-PE
E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br
Tel: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: Re: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato
De: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br>
Data: 26/03/2019 09:26
Para: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Caro Eduardo,

nesse TRT6 não contratação para serviço de gerenciamento de energia.

Carlos Eduardo - Cema

Em sex, 22 de mar de 2019 às 12:55, Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados colegas, boa tarde!

Estamos em processo de prorrogação (ou não) do contrato de manutenção do sistema de gerenciamento de energia instalado no edifício sede do TRE-PE (Smart32, da Gestal), cujo teor, basicamente é o descrito abaixo:

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, celebrado entre a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, e CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Por favor, poderia informar:

- se dispõem de sistema semelhante instalado no prédio da Justiça Federal em Pernambuco;
- qual o valor do contrato (caso exista);
- última prorrogação.

Desde já, agradeço.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Meira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA
Secretaria de Administração - TRE-PE
E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br
Tel: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei.

Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Assunto: RES: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato

De: "Pedro Alexandre M. Bezerra" <pambezerra@trf5.jus.br>

Data: 27/03/2019 14:01

Para: Vladislave Ferreira Leite <vfleite@trf5.jus.br>, Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>, Maurino Cortez D'avis <Maurino@trf5.jus.br>, "Alexandre Nader Azevedo" <anazevedo@trf5.jus.br>, "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Subsecretaria de Infraestrutura e Adm. Predial

Prezados,

Possuímos um sistema de gerenciamento de energia da CCK (CCK 6000), porém sem contrato de manutenção e com funcionamento local (stand-alone).

Atenciosamente

Pedro Alexandre Matias Bezerra

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial

Núcleo de Operações Técnicas

Tel.: 55 81 3425-9444

pambezerra@trf5.jus.br

De: Vladislave Ferreira Leite

Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2019 13:16

Para: Eduardo Tadeu; Maurino Cortez D'avis; Alexandre Nader Azevedo; manutencao@tre-pe.jus.br

Cc: Pedro Alexandre M. Bezerra

Assunto: RES: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato

Pedro Alexandre,

Por favor, informe.

At.



Vladislave Ferreira Leite
Diretor de Infraestrutura
SIAP - TRF 5ª Região
Fone: 81-3425.9460

De: Eduardo Tadeu [mailto:eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2019 12:16

Para: Maurino Cortez D'avis; Vladislave Ferreira Leite; Alexandre Nader Azevedo; manutencao@tre-pe.jus.br

Assunto: Fwd: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato

Prezados colegas, boa tarde!

Por favor, reitero o pedido abaixo, solicitando os préstimos dos colegas em respondê-lo.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

Tel: (81) 3194-9362

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Contrato

Data:Thu, 21 Mar 2019 11:57:59 -0300

De:Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Para:Maurino Cortez D'avis <maurino@trf5.jus.br>, Vladislave Ferreira Leite <vfleite@trf5.jus.br>, anazevedo@trf5.jus.br

CC:manutencao@tre-pe.jus.br <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados colegas, bom dia!

Estamos em processo de prorrogação (ou não) do contrato de manutenção do sistema de gerenciamento de energia instalado no edifício sede do TRE-PE (Smart32, da Gestal), cujo teor, basicamente é o descrito abaixo:

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, celebrado entre a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, e CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Por favor, poderia informar:

- se dispõem de sistema semelhante instalado no prédio da Justiça Federal em Pernambuco;
- qual o valor do contrato (caso exista);
- última prorrogação.

Desde já, agradeço.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Vieira da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

Tel: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente.

O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Proposta Comercial

São Paulo, 29 de abril de 2019

Ao T R E - PE

A/C

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

Local dos serviços: Av. Agamenon Magalhães, 1160. Recife - PE.

Prezado,

Apresentamos à V. Sas., proposta para **Proposta de Manutenção e Assistência Técnica.**

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sérgio Perna
Tecnesp Instalações e Serviços
FIXO - (11) 5564-8340 / 5671-5742
TIM - (11) 98245-0344
NEXTEL - (11) 94000-1614 - ID: 45*12*68366

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

Pág 1/7

1. Proposta Técnica

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para Proposta de Manutenção e , Assistência Técnica.

1.1. Escopo

Consta em nosso escopo:

- **Manutenção Preventiva**

- Executar as rotinas de manutenção preventiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Executar através de equipe técnica qualificada os serviços preventivos periódicos, com a frequência de 02 visitas mensais de 04 horas cada, a fim de manter as instalações do Sistema de Gerenciamento de Energia - Gestal em bom estado de conservação e funcionamento e garantir a integridade do banco de dados.
- Verificar integridade e funcionamento dos equipamentos instalados;
- Verificar as medições setoriais, observando que o estado de funcionamento dos multimedidores de energia;

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

- Verificar medição concessionária, comparando os valores registrados pelo medidor CELPE com os dados informados no software de gerenciamento do sistema (Smart32);
- Realizar o backup do Banco de Dados;
- Verificar o estado de conservação dos painéis do sistema e realizar periodicamente limpeza, organização e reaperto dos mesmos.
- Providenciar a documentação da planta instalada, identificando os pontos e tagueamentos existentes, e manter uma versão atualizada (As Built);
- Executar as manutenções mensais preventivas de acordo com o cronograma estipulado, mediante confirmação da data e horário com o responsável pela CONTRATANTE;
- Apresentar, em até 05 dias úteis após a execução da manutenção, Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva deverá ser acompanhado da relação de peças e materiais utilizados nos serviços, bem como de seus quantitativos estabelecidos no contrato, mão-de-obra, peças, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos.

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

- **Manutenção Corretiva**

- Executar as rotinas de manutenção corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Atendimento em até 24 horas após chamado de urgência, oficializado por e-mail. Sendo caracterizadas como urgência as seguintes situações:
 - Falha de funcionamento em equipamentos que comprometam o controle de cargas implantado na planta;
 - Perda de comunicação entre o software supervisor Smart32 e os Gerenciadores (CPUs Gestal), de maneira que a conexão ethernet não apresente falhas, mas, o software indique a informação “Erro de comunicação” na sua ferramenta de supervisão de alarmes para algum dos Gerenciadores (CPUs Gestal) instalados;

1.2. Cronograma Executivo

Após a aprovação da Proposta, o serviço poderá ser agendado em até 05 dias úteis. Estes serviços serão realizados num período de 12 meses.

1.3. Premissas

- O cliente deverá disponibilizar um responsável para acompanhamento da Equipe Tecnesp para realização do serviço, não sendo obrigatório a sua permanência na

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

execução das atividades, apenas garantindo o acesso às respectivas áreas de atuação garantindo o cronograma executivo proposto.

2. Proposta Comercial

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para execução da Proposta Técnica supracitada.

2.1. Garantia do Serviço e Produto

A Tecnesp, em acordo com suas políticas internas, garante a qualidade de todos os seus produtos e serviços prestados, visando a satisfação total de seus clientes.

Em caso de detecção de eventuais falhas, estas deverão ser oficializadas por e-mail para que a Tecnesp realize uma análise do problema relatado. Caso o problema seja identificado como uma falha, as correções necessárias serão imediatamente implementadas; caso contrário, a Tecnesp se resguardará o direito de cobrar pelas horas utilizadas na análise.

2.2. Descritivo Financeiro da Proposta

Qtd (HH)	Descrição	Total
01	Proposta de Manutenção, Assistência Técnica e Consultoria.	R\$ 45.200,00
01	Custo com deslocamento + hospedagem para 12 meses	R\$ 10.000,00
Total Global dos Serviços		R\$ 55.240,00

Impostos: Inclusos, conforme legislações federais, estaduais e municipais e respectiva aplicabilidade.

Condições de pagamento:

- **O pagamento será dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 5.603,00 a serem pagas via boleto bancário até o dia 10 do mês subsequente.**

Validade da Proposta é de 120 dias

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br

3. Considerações Finais

- Atendimentos para Assistência Técnica serão realizados em até 48 horas após o chamado, oficializado por e-mail.
- Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- Todos os materiais do sistema de gerenciamento de energia destinados à substituição deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído;
- No caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas pela CONTRATADA, que será ressarcida do valor das mesmas pela CONTRATANTE, acrescido os respectivos valores de refaturamento e despesas com transporte dos equipamentos.
- A disponibilidade de peças para reposição e prazo de entrega irão seguir os padrões praticados pelo fabricante (Gestal) localizados no Estado de São Paulo.
- Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos, e quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência;
- A Tecnesp poderá citar o nome do cliente para fins de referência comercial (apresentações, website e folders), preservando sigilo sobre os detalhes do serviço executado e do empreendimento.
- A aprovação deste contrato e autorização para início das atividades relacionadas será oficializada mediante impressão, assinatura e envio por email do arquivo digitalizado (scaneado);

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP
Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340
Email : tecnesp@uol.com.br



4773-19

Qualquer dúvida, ficamos a disposição

Sérgio Perna

RG 17.050.404

Tecnesp Instalações e Serviços

FIXO - (11) 5564-8340 / 5671-5742

TIM - (11) 98245-0344

NEXTEL - (11) 94000-1614 - ID: 45*12*68366

Rua dos Cafezais, 363 Jd. Prudência CEP 04364-000 - São Paulo SP

Fones (0xx11) 5671 5742 - (0xx11) 5564-8340

Email : tecnesp@uol.com.br

Pág 7/7

Proposta Técnica & Comercial

Ao
TRE-PE

Aos cuidados de
Sr. Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
Seção de Engenharia - SEENG CEA / SA - TRE/PE

Prezados,

Apresentamos à V. Sas., proposta para o serviço de **Manutenção e Assistência Técnica do Sistema de Gerenciamento de Energia.**

Atenciosamente,
Renato Falcão
Departamento Comercial e Operações
(81) 9 8809-0829
(81) 9 9926-1627

1. Proposta Técnica

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para Manter um Serviço de Manutenção e Assistência Técnica.

1.1. Escopo

Manutenção Preventiva

- Executar as rotinas de manutenção preventiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Executar através de equipe técnica qualificada os serviços preventivos periódicos, com a frequência de 02 visitas mensal de 04 horas cada, afim de manter as instalações do Sistema de Gerenciamento de Energia - Gestal em bom estado de conservação e funcionamento e garantir a integridade do banco de dados.
- Verificar integridade e funcionamento dos equipamentos instalados;
- Verificar as medições setoriais, observando que o estado de funcionamento dos multimedidores de energia;
- Verificar medição concessionária, comparando os valores registrados pelo medidor CELPE com os dados informados no software de gerenciamento do sistema (Smart32);
- Realizar o backup do Banco de Dados;
- Verificar o estado de conservação dos painéis do sistema e realizar periodicamente limpeza, organização e reaperto dos mesmos.
- Providenciar a documentação da planta instalada, identificando os pontos e tagueamentos existentes, e manter uma versão atualizada (As Built);
- Executar as manutenções mensais preventivas de acordo com o cronograma estipulado, mediante confirmação da data e horário com o responsável pela CONTRATANTE;
- Apresentar, em até 05 dias úteis após a execução da manutenção, Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- Relatório Simplificado de Manutenção Preventiva deverá ser acompanhado da relação de peças e materiais utilizados nos serviços, bem como de seus quantitativos estabelecidos no contrato, mão-de-obra, peças, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos.

Manutenção Corretiva

- Executar as rotinas de manutenção corretivas sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das atividades da CONTRATANTE, salvo em casos de emergência, autorizadas pelos responsáveis da CONTRATANTE;
- Atendimento em até 24 horas após chamado de urgência, oficializado por e-mail. Sendo caracterizadas como urgência as seguintes situações:
- Falha de funcionamento em equipamentos que comprometam o controle de cargas implantado na planta; Perda de comunicação entre o software supervisor Smart32 e os Gerenciadores (CPUs Gestal), de maneira que a conexão ethernet não apresente falhas, mas, o software indique a informação “Erro de comunicação” na sua ferramenta de supervisão de alarmes para algum dos Gerenciadores (CPUs Gestal) instalados;

1.2. Cronograma Executivo

Após a aprovação da Proposta, o serviço poderá ser agendado em até 05 dias úteis. Estes serviços serão realizados num período de 12 meses.

1.3. Premissas

O cliente deverá disponibilizar um responsável para acompanhamento da Equipe Tecnesp para realização do serviço, não sendo obrigatório a sua permanência na execução das atividades, apenas garantindo o acesso às respectivas áreas de atuação garantindo o cronograma executivo proposto.

2. Proposta Comercial

O objetivo desta proposta é de ofertar Recurso Técnico Profissional e Qualificado para execução da Proposta Técnica supracitada.

2.1. Garantia do Serviço e Produto

A Inovar Automação & Energia, em acordo com suas políticas internas, garante a qualidade de todos os seus produtos e serviços prestados, visando a satisfação total de seus clientes. Em caso de detecção de eventuais falhas, estas deverão ser oficializadas por e-mail para que a Inovar Automação & Energia realize uma análise do problema relatado. Caso o problema seja identificado como uma falha, as correções necessárias serão imediatamente implementadas; caso contrário, a Inovar Automação & Energia se resguardará o direito de cobrar pelas horas utilizadas na análise.

2.2. Descritivo Financeiro da Proposta

Descrição	Total
Proposta e Contrato de Manutenção	R\$ 46.000,00
<i>Impostos: Inclusos, conforme legislações federais, estaduais e municipais e respectiva aplicabilidade.</i>	
Total Global da Proposta	R\$ 46.000,00

Condições de pagamento:

- **Integral via boleto bancário, com vencimento para 20 dias após a sua emissão.**

Validade da Proposta: 30 dias, contados a partir da data da apresentação formal desta, que consta na nossa correspondência.

3. Considerações Finais

- Atendimentos para Assistência Técnica serão realizados em até 48 horas após o chamado, oficializado por e-mail.
- Todas as peças a serem utilizadas serão originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- Todos os materiais do sistema de gerenciamento de energia destinados à substituição deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos existentes nas instalações a serem mantidas, de modo a manter às especificações e qualidade em relação ao que for substituído;
- No caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão adquiridas pela CONTRATADA, que será ressarcida do valor das mesmas pela CONTRATANTE, acrescido os respectivos valores de refaturamento e despesas com transporte dos equipamentos.
- A disponibilidade de peças para reposição e prazo de entrega irão seguir os padrões praticados pelo fabricante (Gestal) localizados no Estado de São Paulo.
- Todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente novos, e quando oferecido pelo fabricante, com o respectivo prazo de garantia em vigência;
- A Tecnesp poderá citar o nome do cliente para fins de referência comercial (apresentações, website e folders), preservando sigilo sobre os detalhes do serviço executado e do empreendimento.

A aprovação deste contrato e autorização para início das atividades relacionadas será oficializada mediante impressão, assinatura e envio por email do arquivo digitalizado (scaneado)

Recife, 10 de maio de 2019



RENATO FALCÃO
INOVAR
Automação & Energia

CONTRATANTE: TRE-PE

CONTRATADA: INOVAR Automação & Energia

Assunto: Gerenciamento de energia / Smart32 (Gestal) / Orçamento

De: Eduardo Tadeu <eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br>

Data: 25/03/2019 11:37

Para: donida@atriaenergia.com.br

CC: "manutencao@tre-pe.jus.br" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Prezados senhores, bom dia!

Estamos em processo de prorrogação (ou não) do contrato de manutenção do sistema de gerenciamento de energia instalado no edifício sede do TRE-PE (Smart32, da Gestal), cujo teor, basicamente é o descrito abaixo:

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de gerenciamento de energia elétrica, com fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços técnicos e com aplicação de peças através de reembolso, no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Assim, com base nos documentos anexos (Termo de Referência, Planilha de Serviços e Acordo de Nível de Serviços), solicito **orçamento para realização dos mesmos serviços**.

Peço apresentar o referido orçamento **até 05/abril/2019 (sexta-feira)**.

Cordialmente,

Eduardo Tadeu Veiga da Cunha

Seção de Manutenção - Seman

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Secretaria de Administração - TRE-PE

E-mail: eduardotadeu.cunha@tre-pe.jus.br

Tel: (81) 3194-9362

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso improprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

— Anexos: —

Prest_servicos_continuados_energia_eletrica_aber_ - 6-7 (PLAN. SERVIÇOS).pdf	59,8KB
Prest_servicos_continuados_energia_eletrica_aber_-1-4 (TERMO DE REF)-1.pdf	76,6KB
Prest_servicos_continuados_energia_eletrica_aber_-23-24 (ANS).pdf	76,6KB

Planilha1

EMPRESA	Tecnesp Instalações e Serviços	INOVAR Automação & Energia
CNPJ	04.688.847/0001-61	28.482.050/0001-71
PORTE	ME	EPP
LOCALIZAÇÃO	SP	PE
CONTATO	Sérgio Perna	Renato Falcão
TELEFONE	(11) 5671 5742 (11) 5564-8340	(81) 98809-0829 (81) 99926-1627
E-MAIL	tecnesp@uol.com.br	renato.falcao@inovarautomacao.com.br
PROPOSTA (R\$)	55240,00	46000,00

Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 35.340,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02483140
Valor percentual correspondente	2,483140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 36.217,54 (REAL)



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA ME

2. CMC

573.687-0

3. Endereço

RUA ENG GERCINO DE PONTES,
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50800-110, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

22.208.929/0001-43

5. Atividade Econômica

7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3312-10-2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329-19-9 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

696.6295.1137

10. Expedida em

Recife, 04 de ABRIL de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de ABRIL de 2019

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2019.000002595989-19

Data de Emissão: 10/05/2019

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 22.208.929/0001-43

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/08/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.208.929/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:26:56 do dia 10/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2019.

Código de controle da certidão: **8B51.3A7F.A7D1.E606**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.208.929/0001-43

Certidão nº: 172251435/2019

Expedição: 10/05/2019, às 12:25:32

Validade: 05/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.208.929/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22208929/0001-43

Razão Social: CONTROLENERGY SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

Endereço: PRACA ALVORADA 130 / JARDIM BRASIL / OLINDA / PE / 53290-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042803172555043498

Informação obtida em 10/05/2019, as 12:23:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.208.929/0001-43
Razão Social: CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CONTROLENERGY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2019
FGTS	Validade:	27/05/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/09/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/08/2018 (*)



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA ME

2. CMC

573.687-0

3. Endereço

RUA ENG GERCINO DE PONTES,
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50800-110, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

22.208.929/0001-43

5. Atividade Econômica

7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3312-10-2 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329-19-9 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

249.6562.0603

10. Expedida em

Recife, 19 de JUNHO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

14 de JUNHO de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.208.929/0001-43

Razão Social: CONTROLENERGY SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA

Endereço: PRACA ALVORADA 130 // JARDIM BRASIL OLINDA - PE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060503282784509895

Informação obtida em 18/06/2019 15:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

(art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.208.929/0001-43, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Recife, 21 de Junho de 2019

Ana Carolina Marques S. Leitão
CREA-PE: 059018
F: 99512-8900

Ana Carolina Marques S. Leitão

CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

ANA CAROLINA MARQUES SOBRAL LEITÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa CONTROL ENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.208.929/0001-43, sediada na Rua Engenheiro Gercino de Pontes, 218 – Iputinga, Recife-PE, por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto ANA CAROLINA MARQUES SOBRAL LEITÃO, portador do documento de identidade n.º6913728 SDS-PE, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

Recife, 21 de Junho de 2019

Ana Carolina Marques Sobral Leitão

Ana Carolina Marques S. Leitão
CREA-PE: 000018
F: 90812-0000

CONTROLENERGY SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

ANA CAROLINA MARQUES SOBRAL LEITÃO

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Ajuda

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ: 22208929	Título: CONTROL ENERGY SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	Situação: Adimplente
-----------------------	--	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 01/07/2019, às 08:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933650** e o código CRC **2A1BB7A7**.

0003926-38.2018.6.17.8000

0933650v2